

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

CONTRATOS

CONTRATOS – PREGÃO Nº 90011.2025

EXTRATO

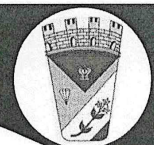
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO Nº 90011.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0174/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.....

CONTRATOS - PREGÃO Nº 90011.2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATO Nº 0225/2026

Termo de Contrato nº 0225/2026 originário do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, para aquisição de material de expediente, para suprir as demandas município de Brotas de Macaúbas – BA e a empresa **DAVID RODRIGUES FERNANDES-ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DAVID RODRIGUES FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.676.869/0001-62, com sede na Praça Dr. João Borges, nº 240, Centro, Brotas de Macaúbas/BA, CEP 47.560-000 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. David Rodrigues Fernandes, Carteira de Identidade nº 968201440 SSP/BA e CPF nº 010.504.545-45, tendo em vista o que consta no **Processo nº 036/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a aquisição de material expediente, para suprir as demandas município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

G1 – CARTOLINA PAPEL E AFINS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
1	CARTOLINA dimensões 500 x 660 mm, cores variadas, gramatura 180 gramas.	Folhas	FCARD	R\$ 2,57	360	R\$ 925,20
2	PAPEL A4, COLORIDO, 75 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Pacote	REPORT	R\$ 17,89	45	R\$ 805,05
3	PAPEL A4, OFICIO, branco 75 gramas 210 x 297 mm, caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma.	Caixa	REPORT	R\$ 227,00	432	R\$ 98.064,00
4	PAPEL A4, RECICLADO, 75 gramas 210 x 297 mm, pacote com 500 folhas	Pacote	REPORT	R\$ 17,00	90	R\$ 1.530,00
5	PAPEL CARTÃO, colorido, 180 gramas 210 x 297 mm, cores variadas, pacote com 50 folhas	Pacote	USAPEL	R\$ 14,00	45	R\$ 630,00

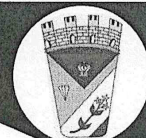
Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: V8KBMXZ-KF9VIRL4-8UR3S45R-JSXNVUBQ

Versão eletrônica disponível em: <http://brotasdemacaubas.ba.gov.br>



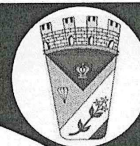
6	PAPEL CREPOM, cores variadas, dimensão 0,48 X 2,00 m, pacote com 10 unidades.	Pacote	NOVAPRINT	R\$ 19,00	54	R\$ 1.026,00
7	Papel Fotográfico - Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Gramatura: 180G/M2, Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser Pacote com 100 folhas	Pacote	MASTERPRINT	R\$ 26,00	108	R\$ 2.808,00
8	Papel, duplex, fosco, gramatura mínima 240 g/m², dimensões 48 x 65 mm podendo variar em +/- 5mm. Cores variadas	Folha	OFF PAPER	R\$ 1,52	45	R\$ 68,40
9	PAPEL DE SEDA - 50x70, 20g/m2 na cor: vermelho - Pacote com 100 fls	Pacote	VMP	R\$ 23,00	45	R\$ 1.035,00
10	PAPEL CAMURÇA - 60x40 93 a 113g/m2, Pacote com 25 unidades, cores variadas.	Pacote	ART FLOC	R\$ 25,00	9	R\$ 225,00
11	PAPEL VERGE- Gramatura de 180 gr x m², cores variadas, pacote com 50 folhas.	Pacote	USAPEL	R\$ 25,38	147	R\$ 3.730,86
					TOTAL G1:	R\$ 110.847,51

G7 – ENVELOPE, PASTAS E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	QUANT.	VALOR TOTAL
12	CAIXA ARQUIVO MORTO em plástico de no mínimo 130g/m² dimensões aproximadas de 34 x 13 x 24 cm. Com espaço para anotar informações, como: Data, Departamento, Local, Codificação.	Folhas	POLIBRAS	R\$ 3,30	441	R\$ 1.455,30
13	ENVELOPE, papel Kraft branco 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Pacote	FORONI	R\$ 0,40	900	R\$ 360,00
14	ENVELOPE, papel Kraft natural 80 gr, dimensões 162 X 229 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Caixa	FORONI	R\$ 0,40	900	R\$ 360,00
15	ENVELOPE, papel Kraft ouro 80 gr, dimensões 200 X 280 mm, mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Folhas	FORONI	R\$ 0,40	900	R\$ 360,00
16	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft branco, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre	Pacote	FORONI	R\$ 0,80	684	R\$ 547,20
17	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 240 x 340 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Caixa	FORONI	R\$ 0,70	900	R\$ 630,00
18	ENVELOPE, saco grande, em papel Kraft pardo, 80g, dimensões 260 x 360 mm, com variação de +/- 2mm, sem timbre.	Pacote	FORONI	R\$ 0,40	900	R\$ 360,00
19	LIVRO DE ATA pautado, capa dura, 100 folhas, dimensões 200 X 275 mm	Pacote	TILIBRA	R\$ 11,10	90	R\$ 99,00
20	LIVRO DE PONTO, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações:	Pacote	SAO DOMINGOS	R\$ 15,00	81	R\$ 1.095,00

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brota de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



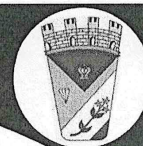
	entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período					
21	LIVRO PROTOCOLO de correspondência ¼, com 100 folhas; Formato 154 x 216 mm; Capa dura.	Pacote	SAO DOMINGOS	R\$ 11,35	90	R\$ 1.021,50
22	PASTA CATÁLOGO em papelão revestido de PVC, cor preta; Formato Ofício; com bolso e com visor; 4 colchetes; 100 envelopes; Dimensões 243 x 330.	Folha	ACP	R\$ 18,00	513	R\$ 9.234,00
23	PASTA CLASSIFICADOR, em plástico resistente, transparente, dimensões de 350 x 250 mm podendo variar +/- 5% com prendedor de papel.	Pacote	ACP	R\$ 1,90	684	R\$ 1.299,60
24	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM PRESILHA TRANSPARENTE COM 1CM. CORES VARIADAS	Pacote	ACP	R\$ 1,90	407	R\$ 773,30
25	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 3 CM, TRANSPARENTE CORES VARIADAS	Pacote	ACP	R\$ 2,79	360	R\$ 1.004,40
26	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 5 CM, TRANSPARENTE CORES VARIADAS	Folhas	ACP	R\$ 4,20	495	R\$ 2.079,00
27	CLASSIFICADOR PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO DE 4 CM CORES VARIADAS	Pacote	ACP	R\$ 3,90	180	R\$ 702,00
28	Pasta Para Arquivo Suspenso Kraft Comprimento x Largura 36 cm x 24 cm Completa . Caixa com 50 unidades.	Caixa	ACP	R\$ 87,00	15	R\$ 1.218,00
29	PASTA EM L - em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo 330mm x 220mm, cores diversas, pacote com 10 unidades.	Pacote	ACP	R\$ 8,30	90	R\$ 747,00
30	PASTA SANFONADA	Pacote	ACP	R\$ 20,50	63	R\$ 1.291,50
31	EMBORRACHADO EVA	Pacote	IBEL	R\$ 12,00	270	R\$ 3.240,00
32	EMBORRACHADO, EVA COM GLITER, CORES VARIADAS Cor: COLORIDO.	Pacote	IBEL	R\$ 25,00	261	R\$ 6.525,00
33	Tinta Guache 12 Cores 15ml Possuem cores vivas e composição totalmente atóxica. Não mancham as roupas e secam rapidamente! CAIXA COM 12 UNIDADES	Folha	ACRILEX	R\$ 8,00	318	R\$ 2.544,00
34	Tinta Guache 250 ml Possuem cores vivas e composição totalmente atóxica. Não mancham as roupas e secam rapidamente!	Pacote	ACRILEX	R\$ 4,41	162	R\$ 670,68
35	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIESTIRENO NA COR CRISTAL	Pacote	WALEU	R\$ 39,00	54	R\$ 2.106,00
					TOTAL-G7:	R\$ 39.722,48

G9 – GRAMPEADOR PERFURADOR E OUTROS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
55	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 30 folhas	Folhas	POLIBRAS	R\$ 29,01	158	R\$ 4.533,58

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brota de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

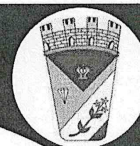
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74

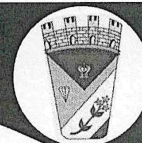


56	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 80 folhas	Pacote	FORONI	R\$ 41,47	180	R\$ 7.464,60
57	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/08, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Caixa	FORONI	R\$ 12,01	153	R\$ 1.837,53
58	GRAMPO galvanizado para grampeador, tamanho 26/6, embalagem caixa com 5.000 unidades, contendo a marca do fabricante.	Folhas	FORONI	R\$ 4,01	910	R\$ 3.649,10
62	Perfurador papel - Perfurador Papel Material: Ferro Fundido, Tipo: Mesa, Capacidade Perfuração: 100FL	Pacote	FORONI	R\$ 143,00	18	R\$ 2.574,00
63	Perfurador papel metálico 2 furos para até 10 fls de papel 75g/m2,	Caixa	FORONI	R\$ 13,01	90	R\$ 1.170,90
64	Tesoura uso geral lâmina em aço inox 8", ponta fina, cabo revestido em polipropileno.	Pacote	FORONI	R\$ 5,00	63	R\$ 315,00
65	Porta Caneta Lápis Clips Organizador de Mesa Aramado Preto, características adicionais com 3 divisões.	Pacote	TILIBRA	R\$ 11,50	36	R\$ 414,00
66	Porta-caneta, material acrílico,	Pacote	SAO DOMINGOS	R\$ 12,01	54	R\$ 648,54
118	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel	Pacote	SAO DOMINGOS	R\$ 9,01	180	R\$ 1.621,80
					TOTAL G9:	R\$ 24.229,05

G11 - CONSUMO E PERIFÉRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
97	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PREDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL DE DIMENSOES 216 X 330 MM. (FORMATO A - 2).	UND	ACRIMET	R\$ 12,50	17	R\$ 212,50
98	CALCULADORA, DIGITAL, PORTATIL	UND	ELGIN	R\$ 17,01	21	R\$ 357,21
99	Pen Drive 128Gb Usb2.0 Flash Drive	UND	KINGSTON	R\$ 40,00	9	R\$ 360,00
100	Pen Drive 64gb Usb2.0 Flash Drive	UND	KINGSTON	R\$ 32,00	5	R\$ 160,00
101	Pen Drive 32gb Usb2.0 Flash Drive		KINGSTON	R\$ 21,00	45	R\$ 945,00
102	Pen Drive 16gb Usb2.0 Flash Drive	UND	KINGSTON	R\$ 17,00	100	R\$ 1.530,00
103	MURAL/QUADRO DE AVISOS - EM CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: 1 METRO X 1,30 METRO	UND	STALO	R\$ 90,00	4	R\$ 360,00



104	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA, RETANGULAR COMPRIMENTO DE 12 CM COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	THEOTO	R\$ 6,01	36	R\$ 216,36
105	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLASTICO COM FELTRO.	PCT	RADEX	R\$ 6,21	51	R\$ 316,71
106	CANUDO TRADICIONAL, 21 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 5 MM DE DIÂMETRO	UND	STRAWPLAST	R\$ 8,61	18	R\$ 154,98
107	Elastico Látex Borracha 1 Kg P/ Dinheiro Nº18 1200 Unids	PCT	MERCUR	R\$ 26,01	8	R\$ 208,08
108	BRINQUEDO QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVOS,	kg	AQUARELLA	R\$ 38,01	180	R\$ 6.841,80
109	BOLAS DE PLÁSTICO INFANTIL COLORIDAS, PEQUENAS PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	BRASKITS	R\$ 38,01	7	R\$ 266,07
110	PILHA PALITO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	RAYOVAC	R\$ 6,93	7	R\$ 48,51
111	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. PILHA ALCALINA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	RAYOVAC	R\$ 7,51	7	R\$ 52,57
112	BATERIA, TIPO PILHA, 12V, CARTELA COM 05 UNIDADES	UND	DURACELL	R\$ 16,01	45	R\$ 720,45
113	BATERIA DE LÍTIO 1,5V, CARTELA COM 10 UNIDADES.	UND	ELGIN	R\$ 12,01	45	R\$ 540,45
114	BATERIA DE LÍTIO 3V, CARTELA COM 05 UNIDADES.	UND	ELGIN	R\$ 16,01	45	R\$ 720,45
115	BALÃO BEXIGA Nº 9 PACOTE COM 100 UNIDADES Balão para decoração; Redondo Nº 9; Cores sortidas, dimensões 23x17.5x2 cm.	UND	SÃO ROQUE	R\$ 13,01	90	R\$ 1.170,90



116	Barbante Escolar De Algodão Artesanato mínimo 200 Metros Num 4 Cru	PCT	EUROROMA	R\$ 15,51	36	R\$ 558,36
117	Lápis De Cera Estaca Para Madeira Cimento Mármore Cor Azul Ref.(0279) CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	ACRILEX	R\$ 8,61	60	R\$ 774,90
					TOTAL G11:	R\$ 16.515,30

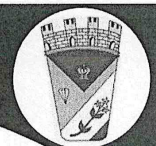
G12 – BASTÃO, FITA ADESIVA E AFINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
69	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - fino 7 a 8 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Pacote		R\$ 24,00	72	R\$ 1.728,00
70	BASTÃO de Silicone Cola Quente Transparente - grosso 11 mm x 30 cm, pacote com 30 unidades.	Pacote		R\$ 24,50	99	R\$ 2.425,50
71	FITA ADESIVA CREPE fina - 19 mm x 50 m.	Unidade		R\$ 2,30	856	R\$ 1.968,80
72	FITA ADESIVA CREPE media - 48 mm x 50 m.	Unidade		R\$ 7,50	801	R\$ 6.000,50
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE fina - 12 mm, 12 x 50 m.	Unidade		R\$ 6,74	180	R\$ 1.213,20
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE média - 24 mm, 24 x 40 m.	Unidade		R\$ 3,51	1204	R\$ 4.226,04
75	FITA DUPLA FACE média - 24 mm x 30 m.	Unidade		R\$ 8,50	180	R\$ 1.530,00
76	Pincel nº 00 (Filete para contorno) - Cabo curto.	Unidade		R\$ 1,51	18	R\$ 27,18
77	Pincel nº 08 (Chato) - Cabo longo, indicado para tintas espessas, acrílicas e tecido.	Unidade		R\$ 2,01	135	R\$ 271,65
78	Pincel nº 10 (Chato) - Cabo longo, indicado para cantos, cobertura de área, contornos, pátina, preenchimentos.	Unidade		R\$ 2,71	117	R\$ 317,07
79	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão fino.	Unidade		R\$ 20,00	23	R\$ 460,00
80	PISTOLA APLICADORA para cola quente - material resistente, tensão alimentação bivolt, aplicação colagem, diâmetro entrada para bastão grosso.	Unidade		R\$ 40,00	27	R\$ 1.080,00
					TOTAL G12:	R\$ 21.247,94

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data



da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 212.562,28 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

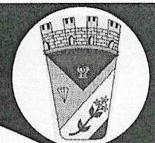
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Carlos Júnior Souza Santos - Matrícula: 229034 (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

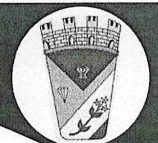
CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação

3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

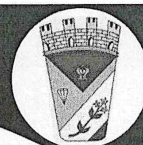
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

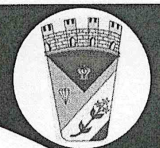
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1660/1661

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISM

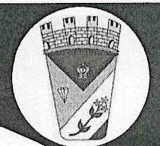
339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE



339030 - Material de Consumo
Fonte – 1500/1600

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1001 - UNIDADE DE OBRAS
2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
339030 - Material de Consumo
Fonte – 1500/1708

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
339030 - Material de Consumo
Fonte – 1500/1708

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
339030 - Material de Consumo
Fonte – 15
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
339030 - Material de Consumo
Fonte – 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

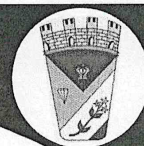
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas/Bahia, 30 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO BROTAS DE MACAÚBAS
Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
CONTRATANTE

DAVID RODRIGUES FERNANDES-ME
CNPJ sob nº 08.676.869/0001-62
Sr. David Rodrigues Fernandes
CONTRATADO

Carlos Júnior Souza Santos
Matrícula: 229034
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª Karina Mendes de Oliveira
NOME:
CPF: 088.312.715-63

2ª Destroz de A. Oliveira
NOME:
CPF: 074.776.445-00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

CONTRATO Nº 0226/2026

Termo de Contrato nº 0226/2025 originário do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, para aquisição de material de expediente, para suprir as demandas município de Brotas de Macaúbas – BA e a empresa **SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-87, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa, **SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA**, inscrito no CNPJ: 30.616.997/0001-70, com sede na TRAV. SARG. CARMELITO BARBOSA, nº 110 - CENTRO - BROTAS DE MACAÚBAS/BA, CEP: 47.560-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Sr. MATEUS ALCANTARA CARMO, inscrito no CPF: 124.174.655-90, tendo em vista o que consta no **Processo nº 036/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente é a aquisição de material expediente, para suprir as demandas município de Brotas de Macaúbas – BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

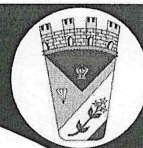
1.2. Objeto da contratação:

G8 – APONTADOR, BLOCOS E OUTROS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
36	APONTADOR DE LÁPIS, manual, portátil, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa com 100 unidades. Dimensões aproximadas 6,5 x 12,5 x 1,3 mm	Caixa	CIS	R\$ 28,00	45	R\$ 1.260,00
37	BLOCOS AUTO ADESIVO, BLOCO AUTO-ADESIVO, OFF-SET, TAMANHO MÍNIMO 38X50MM, COM 100 FOLHAS/BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, tipo Postit ou similar.	Bloco	SICTKNOTE	R\$ 5,00	662	R\$ 3.310,00

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



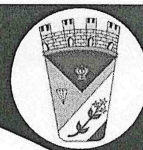
38	BLOCO AUTO ADESIVO medindo 76 mm X 76 mm, com 100 folhas cada, tipo Postit ou similar.	Und	SICTKNOTE	R\$ 5,00	486	R\$ 2.430,00
39	BORRACHA BICOLOR (azul/vermelha) – para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	CIS	R\$ 24,00	13	R\$ 312,00
40	BORRACHA BRANCA, Record 40, Cx C/ 40 Unidades.	Caixa	CIS	R\$ 8,50	4	R\$ 34,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	BIC	R\$ 31,50	469	R\$ 14.773,50
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	BIC	R\$ 31,50	469	R\$ 16.773,50
43	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, escrita grossa, corpo cristal hexagonal transparente e perfuração no meio do corpo, caixa com 50 unidades Certificado pelo INMETRO. Produto com dados de identificação e marca.	Caixa	BIC	R\$ 33,00	451	R\$ 14.883,00
44	CANETA HIDROCOR, jogo de 12 cores, ponta fina em feltro resistente	Jogo	CIS	R\$ 8,50	108	R\$ 918,00
45	Clips número 6/0 galvanizado, Caixa com 500g	Caixa	ACC	R\$ 25,00	207	R\$ 5.175,00
46	Clips número 2/0 galvanizado, Caixa com 500g	Caixa	ACC	R\$ 19,00	248	R\$ 4.712,00
47	Clips número 3/0 galvanizado, Caixa com 500g	Caixa	ACC	R\$ 19,00	216	R\$ 4.104,00
48	COLA líquida a base de silicone, 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	JOCCAR	R\$ 13,09	419	R\$ 5.484,71
49	COLA líquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico dosador, peso líquido 90 gramas. Caixa com 12 unidades	Caixa	OFICE	R\$ 29,00	180	R\$ 5.220,00
50	COLA líquida branca, lavável, não toxica, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos,	Unidade	MAXICOLA	R\$ 11,50	861	R\$ 9.901,50

Marcos

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77) 98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



	artesanato. Embalagem: plástica, peso líquido 1KG.					
52	CORRETIVO LÍQUIDO, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, volume 18 ml	Unidade	ACRILEX	R\$ 3,73	441	R\$ 1.644,93
53	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm caixa com 12 unidades.	Caixa	LEO E LEO	R\$ 31,47	18	R\$ 566,46
54	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, em aço cromado dimensões 15 cm, Caixa com 12	Caixa	CIS	R\$ 15,00	180	R\$ 2.700,00
59	LÁPIS MINA GRAFITE – número 02, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	RAZZE	R\$ 55,12	7	R\$ 385,84
67	Tinta para carimbo, cor azul, componentes base d'água, capacidade frasco 28ml.	UND	LEO E LEO	R\$ 4,94	20	R\$ 98,80
68	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base d'água, capacidade frasco 28ml.	UND	RADEX	R\$ 4,94	20	R\$ 98,80
					TOTAL G8:	R\$ 94.786,04

G10 – PASTA ARQUIVO AZ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTID.	VALOR TOTAL
60	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 8 cm, dorso largo;	Unid.	FRAMA	R\$ 13,00	3535	R\$ 45.955,00
61	PASTA ARQUIVO A/Z: Tamanho: 34,5 x 6 cm, dorso estreito;	Unid.	FRAMA	R\$ 13,00	1339	R\$ 17.406,00
					TOTAL G10:	R\$ 63.361,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

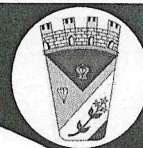
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 158.147,04 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

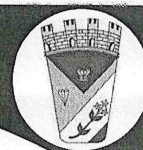
8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Carlos Júnior Souza Santos - Matrícula: 229034 (fiscal do contrato).



8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

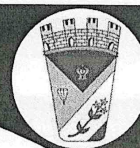
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

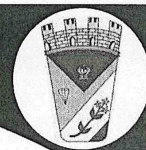
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Macina



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

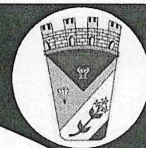
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Ma Carmo



12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1660/1661

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISM

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

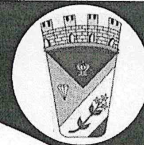
2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1600

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1001 - UNIDADE DE OBRAS



2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
339030 - Material de Consumo
Fonte - 1500/1708

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
339030 - Material de Consumo
Fonte - 1500/1708

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
339030 - Material de Consumo
Fonte - 1500

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1201 - UNIDADE DE CULTURA
2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
339030 - Material de Consumo
Fonte - 1500

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

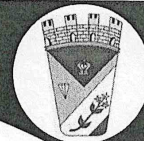
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Matarmo



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brotas de Macaúbas/Bahia, 30 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO BROTAS DE MACAÚBAS
Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
CONTRATANTE

Mateus Alcantara Carmo
SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA
CNPJ: 30.616.997/0004-70
Sr. MATEUS ALCANTARA CARMO
CONTRATADO

Carlos Júnior Souza Santos
Carlos Júnior Souza Santos
Matrícula: 229034
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª
Kenival Mendes de Oliveira
NOME:
CPF: 088.362.715-63

2ª
Felipe de A. Oliveira
NOME:
CPF: 074.776.445-00

EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO Nº 90011.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS

CNPJ Nº 13.797.600/0001-74

PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 0225/2026

Processo Administrativo: **036/2025** Contrato **0225/2026**. **Contratante:** Município de **BROTAS DE MACAUBAS-BA**. **Contratada:** **DAVID RODRIGUES FERNANDES-ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.676.869/0001-62**. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, para suprir as demandas município de brotas de macaúbas – BA, **durante o exercício de 2026, por processo de Licitação** na cidade de Brotas de Macaúbas/BA.

Vigência: 30 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2027.

Valor: R\$ 212.562,28 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - Material de Consumo



Fonte – 1500/1660/1661

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC.
HÍDRICOS

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO
AMBIENTE

0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISM

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1600

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1001 - UNIDADE DE OBRAS

2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1708

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1708

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

339030 - Material de Consumo

Fonte – 15

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1201 - UNIDADE DE CULTURA

2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS

CNPJ Nº 13.797.600/0001-74

PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 0226/2026

Processo Administrativo: **036/2025** Contrato **0226/2026**. **Contratante:** Município de **BROTAS DE MACAUBAS-BA**. **Contratada:** **SUPERMERCADO MULTIBOM LTDA**, inscrito no CNPJ: **30.616.997/0001-70**. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material expediente, para suprir as demandas município de brotas de macaúbas – BA, **durante o exercício de 2026, por processo de Licitação** na cidade de Brotas de Macaúbas/BA.

Vigência: 30 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2027.

Valor: R\$ 158.147,04 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quatro centavos);

Dotação Orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

2016-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1540/1542/1550/1571/1551

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2036-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 - Material de Consumo

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270

www.brotasdemacaubas.ba.gov.br

CNPJ: 13.797.600/0001-74



Fonte – 1500/1660/1661

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

0701 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2046-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE AGRICULTURA E REC.
HÍDRICOS

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO
AMBIENTE

0801 - UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

2051-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE DESEN. ECONÔMICO E TURISM

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2057-GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1600

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1001 - UNIDADE DE OBRAS

2067-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1708

11 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

1101 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2074-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500/1708

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2008-GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

339030 - Material de Consumo

Fonte – 15

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1201 - UNIDADE DE CULTURA

2029-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA

339030 - Material de Consumo

Fonte – 1500 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia**

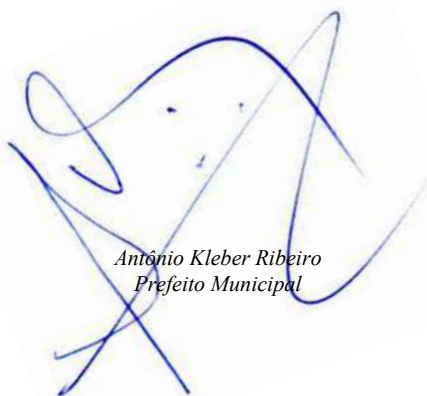
Praça dos Poderes, 95 – Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/52/53 – CEP 47.560-000
Brotas de Macaúbas-BA.

Processo Administrativo nº 0144/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0391/2024**

Concorrência nº 0002/2024

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, através da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 0391/2024, firmado com a empresa **J C MUNIZ CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.595.240/0001-65**, prorrogando sua vigência contratual por mais 10 (dez) meses, a partir do encerramento do contrato inicial e do termo aditivo anterior, ou seja, de **23 de julho de 2026 à 23 de maio de 2027**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial nas localidades de Mata do Bom Jesus, Sumidouro e Cocal, Zona Rural do Município de Brotas de Macaúbas-BA, , conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, pelo valor total de **R\$ 770.250,00 (setecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026, na dotação orçamentária referenciada no segundo termo aditivo. Assinam pela empresa Aderaldo Muniz do Nascimento e pela Prefeitura Antônio Kleber Ribeiro, Prefeito Municipal. Brotas de Macaúbas-BA, 22 de julho de 2026.



Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0174/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.



PORTARIA Nº 0174/2026, de 10 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal Nº 35/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidor (a) Sr. Guilherme Araújo Pereira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Esporte e Lazer, matrícula sob nº 229254, lotado nesta Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, CPF nº. 088.XXX.XXX-84, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 0249/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 0035/2026, Processo nº 0110/2026, que versa sobre a contratação para apresentação artística (show), com duração de 120 minutos, da BANDA Forró Like, no festejo tradicional na comunidade de Cocal, no dia 05 de Setembro de 2026, por inexigibilidade de Licitação na cidade de Brotas de Macaúbas/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de Agosto do ano de 2026.

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal